



UFPR  
Portaria nº 01/2025

Ministério da Educação  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Setor de Ciências Biológicas  
Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular



O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular (PPGBCM) da UFPR, no uso de suas atribuições, resolve estabelecer as normas para inscrições e para os processos seletivos no PPGBCM

## SEÇÃO I – DAS INSCRIÇÕES NOS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 1º- Para participação no exame de seleção (mestrado, doutorado e doutorado direto) o candidato deverá realizar sua inscrição *online* através do *site* do Programa (<http://www.pgbiocel.ufpr.br/>).

§1º - Para inscrição no curso de mestrado, os candidatos deverão:

I- Preencher a ficha de inscrição *online*;

II- Anexar arquivos em formato “pdf” dos seguintes documentos:

- a) Documentos de identificação: carteira de identidade e CPF; passaporte (caso estrangeiro). Serão aceitos documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade emitidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97;
- b) Diploma ou documento comprobatório de conclusão do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou declaração de possível conclusão do curso de graduação emitida por órgão competente;
- c) Currículo contendo documentos comprobatórios de acordo com o previsto nos editais de seleção;
- d) Carta de concordância de orientação assinada e datada pelo futuro orientador.

§2º- Os candidatos que cursaram mestrado e querem se inscrever no curso de doutorado deverão:

I- Preencher a ficha de inscrição *online*;

II- Anexar arquivos em formato “pdf” dos seguintes documentos:

- a) Documentos de identificação: carteira de identidade e CPF; passaporte (caso estrangeiro). Serão aceitos documentos oficiais de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade emitidas



por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valham como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei nº 9.053/97;

b) Cópia da ata de defesa da dissertação de mestrado, diploma do curso de mestrado ou documento comprobatório de conclusão de todos os requisitos para obtenção do título de mestre, obtido em curso recomendado pela CAPES. No caso de diploma estrangeiro, ele deverá ser reconhecido pelo órgão competente do país de origem. Candidatos que não concluíram o mestrado poderão se inscrever mediante documento que informe a data provável de defesa, emitido pelo orientador e/ou pela coordenação do Programa de Pós-graduação ao qual está vinculado.

c) Currículo contendo documentos comprobatórios de acordo com o previsto nos editais de seleção

d) Carta de concordância de orientação assinada e datada pelo futuro orientador.

e) Certificado de suficiência em inglês emitido pelo Departamento de Letras Estrangeiras da UFPR ou equivalente (TOEFL, Cambridge e afins) realizado previamente e com validade de até 5 (cinco) anos. Caso o candidato não tenha o certificado, ele poderá fazer o teste de suficiência durante o processo seletivo.

§3º- Os candidatos que não fizeram mestrado previamente e quiserem se inscrever no curso de doutorado direto deverão enviar os seguintes documentos:

a) Comprovação de que o orientador já concluiu a orientação de pelo menos 2 (duas) teses;

b) Cópia de artigo aceito ou publicado com primeira autoria do candidato em periódico pertencente a um dos três estratos mais altos do *qualis* vigente (área Ciências Biológicas II da CAPES);

c) Comprovação de que o candidato cumpriu pelo menos 2 (dois) anos de iniciação científica ou similar.

§4º Caso a solicitação prevista no parágrafo 3º do Art. 1º seja homologada pelo Colegiado, o candidato estará apto para efetuar sua inscrição no processo seletivo para doutorado, seguindo as exigências apresentadas no parágrafo 2º do mesmo artigo.

§5º- As inscrições deverão permanecer abertas pelo prazo mínimo de 7 (quinze) dias.

## SEÇÃO II – DAS NORMAS PARA OS PROCESSOS SELETIVOS

Art. 2º- A seleção dos candidatos será coordenada por uma Comissão de Seleção indicada pelo Colegiado e formada por 5 (cinco) representantes do corpo docente do Programa, sendo 3 (três) titulares e 2 (dois) suplentes.



Art. 3º- Os critérios, vagas ofertadas, datas de seleção e outras informações pertinentes ao processo seletivo serão divulgados previamente em edital publicado no *site* do Programa.

Art. 4º- A seleção para os cursos de mestrado e doutorado contará com o seguinte elenco de provas:

- a) Prova de conhecimentos em biologia celular e molecular (eliminatória; peso 7);
- b) Análise do currículo (classificatória; peso 3).
- c) Teste de suficiência em língua inglesa (obrigatório para mestrandos e opcional para doutorandos. Não terá caráter eliminatório nem classificatório)

§1º- Serão aprovados apenas os candidatos que obtiverem nota igual ou superior às notas de corte estabelecidas em edital para as provas de caráter eliminatório e para a média final.

§2º- Candidatos para o curso de doutorado que já tiverem sido submetidos a processos seletivos no PPGBCM nos últimos 5 anos, e tiverem sido aprovados, poderão optar, no ato da inscrição, por utilizar a nota da prova de conhecimentos em biologia celular e molecular previamente obtida. Neste caso, o candidato fica isento de realizar tal prova de conhecimentos no processo seletivo atual. Caso a prova de conhecimentos em biologia celular e molecular incluir avaliações alternativas e adicionais à essa prova, esta parte da avaliação deverá ser realizada durante o processo seletivo atual.

Art. 5º- Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado do processo seletivo para solicitar recurso, por escrito, junto à coordenação.

Art. 6º- Os candidatos aprovados serão admitidos no Programa de Pós-Graduação na sequência da classificação obtida por ordem decrescente de média final, até o preenchimento das vagas ofertadas.

Art. 7º. Esta portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as portarias sobre processos seletivos e seleção anteriores.

Curitiba, 14 de fevereiro de 2025. Profa. Dra. Luiza Helena Gremski

Prof. Dr. José Eduardo Vargas

Coordenação do Programa de Pós-graduação em Biologia Celular e Molecular da UFPR